

USINA SAFIRA SPE LTDA
CNPJ/MF 35.848.281/0001-11
JUICESP NIRE 3523578615-1

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2021

1. Data, Hora e Local: A reunião foi realizada às 09:30 horas da data informada acima, na sede da Usina Safira SPE Ltda. ("Sociedade"), situada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4800, Torre II, 2º andar, sala 69, Cidade Jardim, CEP 05676-120.

2. Convocação: Foram dispensadas as formalidades de convocação da reunião, nos termos do Art. 1.072, §2º, do Código Civil, em decorrência de estarem presentes os sócios, representantes da totalidade do capital social da Sociedade.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. João Pedro Correia Neves e o Sr. Luiz Fernando Marchesi Serrano, como secretário.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **(i.)** a outorga pela Sociedade de fiança em favor dos debenturistas representados pelo Agente Fiduciário ("Fiança"), no âmbito da 1ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em 4 (quatro) Séries, da Espécie Quirografária, a ser Convolada na Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente) da **RZK SOLAR 03 S.A.**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.652.418/0001-93 ("Emissora"), no valor total de R\$48.000.000,00, obrigando-se a Sociedade solidariamente como fiadora e principal pagadora de todos os valores devidos pela Emissora nos termos previstos na escritura de emissão das Debêntures celebrada em 01/06/2021, conforme aditada em 15/07/2021, onde, entre outros pontos, foi formalizado o cancelamento de 9.500 (nove mil e quinhentas) Debêntures ("Escritura de Emissão de Debêntures"), com a autorização aos administradores da Sociedade para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da referida garantia; **(ii.)** a outorga de alienação fiduciária da totalidade dos bens e equipamentos da usina de energia elétrica de propriedade da Sociedade em garantia das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão de Debêntures, até a averbação destes bens e equipamentos na matrícula do imóvel onde estará situada a usina ("Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos"); **(iii.)** a autorização para a outorga, nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, a Sociedade, a Usina Pau Brasil SPE Ltda., a We Trust In Sustainable Energy - Energia Renovável e Participações S.A. e a Virgo Companhia de Securitização ("Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série") e do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária em Garantia", a ser celebrado entre a Emissora, a Sociedade, a We Trust In Sustainable Energy - Energia Renovável e Participações S.A. e a Virgo Companhia de Securitização ("Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 297ª Série" e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária 296ª Série, os "Contratos de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária"), de cessão fiduciária **(a)** da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade decorrentes dos, ou relacionados a, direta ou indiretamente, cada um dos contratos identificados e

descritos nos Anexos II e II-A dos Contratos de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária, inclusive, sem limitação **(a.i)** o direito ao recebimento de todas e quaisquer quantias ou importâncias devidas pelas contrapartes dos Contratos Cedidos dos Projetos das 296ª e 297ª Séries ("Clientes"), vencidas ou vincendas; **(a.ii)** os demais direitos principais e acessórios, atuais ou futuros, oriundos ou relacionados com cada Contrato Cedido dos Projetos das 296ª e 297ª Séries; e **(a.iii)** o direito ao recebimento de todas e quaisquer outras quantias ou importâncias devidas à Sociedade, independentemente de sua natureza ou de quem seja o devedor da obrigação, em decorrência dos Contratos Cedidos dos Projetos das 296ª e 297ª Séries, incluindo, sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora; **(b)** todos os direitos, presentes ou futuros (inclusive direitos emergentes, quando aplicável) e créditos da Sociedade oriundos dos seguros contratados no âmbito dos Projetos (conforme definidos nos Contratos de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária), assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos, conforme apólices descritas no Anexo III dos Contratos de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária; e **(c)** da totalidade dos recebíveis, créditos e direitos, principais e acessórios, de titularidade da Sociedade, em face da **QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 ("Banco Depositário") decorrentes e/ou relativos sobre a conta vinculada nº 08539-8, mantida na agência nº 0001, junto ao Banco Depositário ("Cessão Fiduciária"); e **(iv.)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade com relação às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures, autorizando os administradores da Sociedade a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos itens acima e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destes, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários, especialmente os que se façam necessários.

4. Deliberações: Por unanimidade, foi aprovada a outorga das garantias de Fiança, Alienação Fiduciária de Bens e Equipamentos e Cessão Fiduciária mencionadas pelos itens "(i.)" a "(iii.)" da ordem do dia acima como garantia das obrigações assumidas pela Emissora na Escritura de Emissão de Debêntures, autorizando os administradores da Sociedade a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis a tais garantias e a praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação destas, inclusive eventuais aditivos que porventura se façam necessários, especialmente os que se façam necessários nos termos do item "(iv.)" da ordem do dia acima, bem como ratificando todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade com relação às deliberações acima, incluindo, mas não se limitando, à assinatura da Escritura de Emissão de Debêntures.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata, que após ter sido lida e aprovada, foi por todos aprovada e assinada.

Mesa:

JOÃO PEDRO CORREIA NEVES
PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO MARCHESI SERRANO
SECRETÁRIO

Sócia titular de 100% do capital:

RZK SOLAR 03 S.A.

José Ricardo Lemos Rezek

João Pedro Correia Neves